

PROGRAMA ASSEMBLEIA CULTURAL
PROJETO OCUPAÇÕES ARTÍSTICAS – GALERIA DE ARTE
EDITAL Nº 4, DE 26 DE AGOSTO DE 2022

A Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais – ALMG –, no uso de suas atribuições, especialmente a prevista na Deliberação da Mesa nº 2.666, de 9 de outubro de 2017, torna público que estarão abertas, **de 12 de setembro a 9 de outubro de 2022**, as inscrições para o processo de seleção pública destinado à permissão de uso de espaço da Galeria de Arte da Assembleia para a realização de exposições de artes visuais no âmbito do Projeto Ocupações Artísticas, nos termos deste edital.

O **Projeto Ocupações Artísticas – Galeria de Arte** tem por objetivo promover trabalhos de artistas e grupos de artes visuais, em suas variadas expressões: pintura, escultura, gravura, fotografia, instalação e outros.

1 – DA FINALIDADE

1.1 – Este edital tem por finalidade selecionar propostas de exposições e mostras de artes visuais para ocupação, sem contrapartida financeira, da Galeria de Arte do Espaço Político-Cultural Gustavo Capanema – EPC –, localizada na Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, na Rua Rodrigues Caldas, nº 30, térreo, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte.

1.2 – Os eventos supracitados ocorrerão entre **março e dezembro de 2023**, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital e na Deliberação da Mesa nº 2.666, de 2017.

1.3 – O espaço da Galeria de Arte da Assembleia e os ambientes que o compõem podem ser visualizados no *link* <https://bit.ly/3QFxeCm>, estando os equipamentos disponíveis para uso do artista, listados no Anexo I deste edital.

2 – DAS OPORTUNIDADES

2.1 – Podem apresentar propostas artistas (proposta individual) e grupos de artistas (coletivos artísticos) com trabalhos em diversas expressões das artes visuais, como pintura, desenho, gravura, fotografia, escultura, instalação e outros.

2.2 – As propostas selecionadas comporão **oito temporadas** do Projeto Ocupações Artísticas – Galeria de Arte 2023.

2.3 – Propostas individuais e de coletivos artísticos contarão com a seguinte área útil para montagem da exposição ou mostra, conforme a planta baixa da Galeria de Arte constante do Anexo II deste edital:

- a) proposta individual – área útil equivalente a 83 m²;
- b) coletivos artísticos – área útil equivalente a 167 m².

3 – DAS TEMPORADAS

3.1 – As mostras e exposições de artes visuais serão organizadas em temporadas.

3.2 – Cada temporada será composta por duas propostas individuais ou uma proposta de coletivo artístico.

3.3 – São características de uma temporada:

- a) **duração:** três semanas, com início às segundas-feiras;
- b) **visitação:** das segundas-feiras às sextas-feiras, das 8 às 19 horas, nos dias úteis;
- c) **acesso:** entrada franca.

3.4 – Após a finalização do processo seletivo, caberão à coordenação do EPC a análise e a definição das mostras e exposições que irão compor cada temporada.

3.5 – Se houver interesse do artista ou do coletivo artístico em oferecer coquetel não alcoólico na abertura da temporada da mostra ou exposição, este deve ocorrer entre 19 e 22 horas, sem ônus para a ALMG e dentro dos padrões determinados por esta instituição.

4 – DA PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão apresentar propostas pessoas físicas ou pessoas jurídicas.

4.2 – As propostas poderão ser individuais ou coletivas (coletivos artísticos).

4.3 – Cada proponente poderá apresentar apenas uma proposta, observando-se que não será permitido a um mesmo artista participar de mais de uma proposta, seja ela individual, seja coletiva.

4.4 – As propostas apresentadas por coletivos artísticos deverão ser inscritas em nome de um dos seus integrantes, identificado como representante do coletivo, sendo obrigatória a identificação de cada um dos membros que compõem o grupo, conforme solicitado na ficha de inscrição.

4.5 – O proponente pessoa jurídica deverá apresentar a proposta em nome de seu representante legal.

4.6 – É vedada a participação neste processo seletivo de:

a) membro da comissão organizadora;

b) parecerista contratado, nos termos da Ordem de Serviço nº 3, de 1º de novembro de 2017, para avaliar as propostas.

5 – DAS INSCRIÇÕES

5.1 – As inscrições são gratuitas e serão realizadas exclusivamente *on-line*, através do site www.almg.gov.br/almg_cultural.

5.2 – O período de inscrição vai de 12 de setembro a **9 de outubro de 2022** e será dividido em duas etapas:

a) **pré-inscrição** – encerra-se em **9 de outubro**.

b) **apresentação da proposta** – encerra-se em **16 de outubro**.

5.3 – As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica ou operacional, a critério da ALMG, sem prévio aviso, mediante publicação na página da ALMG na internet (www.almg.gov.br/almg_cultural) e no *Diário do Legislativo*.

5.4 – Para se inscrever, o interessado deverá cumprir as etapas supracitadas de acordo com o determinado a seguir:

a) **pré-inscrição**: de 12 de setembro a **9 de outubro de 2022** – a partir do primeiro dia de inscrição, o proponente deverá acessar a página do Programa Assembleia Cultural (www.almg.gov.br/almg_cultural) e preencher a solicitação de inscrição;

b) **apresentação da proposta**: **até 16 de outubro de 2022** – o proponente receberá, no *e-mail* cadastrado na pré-inscrição, o *link* e a senha para acesso ao *webdrive* da ALMG, onde deverá fazer o *upload* da documentação e das informações da proposta, conforme exigido nos itens 6 e 7 deste edital.

5.5 – Ao final do processo de pré-inscrição, o candidato receberá, no *e-mail* cadastrado:

a) o número de protocolo referente ao recebimento da solicitação pela comissão organizadora, devendo mantê-lo sob sua guarda durante todo o processo seletivo;

b) em até 48 horas úteis, informações sobre como acessar o seu ambiente seguro no *webdrive* e realizar a segunda etapa da inscrição.

5.6 – Ao se encerrar o prazo previsto no item 5.4, “b”, para envio da documentação e da proposta, inicia-se a fase de habilitação de propostas, conforme o item 8 deste edital, deixando o candidato de ter acesso ao ambiente seguro, que passa a ser acessado apenas pela comissão organizadora.

5.7 – A inscrição do candidato só estará concluída após a entrega da documentação e da proposta, itens exigidos na segunda etapa de inscrição.

5.8 – É dever do candidato certificar-se de que os documentos e mídias tenham sido salvos corretamente na pasta correspondente no *webdrive* e de que os arquivos não estejam corrompidos ou protegidos por senhas e similares.

5.9 – Não serão aceitas solicitações de inscrição encaminhadas fora do prazo determinado no item 5.2 ou que não atendam rigorosamente ao estabelecido neste edital.

6 – DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 – Deverá acompanhar a proposta a seguinte documentação:

- a) ficha de inscrição devidamente preenchida;
- b) declaração comprobatória da autoria das obras constantes da proposta;
- c) projeto expositivo com a indicação da quantidade de obras que se pretende expor e suas dimensões;
- d) termo de ciência e representação, em caso de coletivos artísticos;
- e) comprovante de inscrição e situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil (www.receita.fazenda.gov.br), se pessoa jurídica.

6.2 – O código correspondente à Classificação Nacional de Atividades Econômicas da pessoa jurídica inscrita deve ser pertinente ao objeto deste edital.

6.3 – Os formulários correspondentes aos documentos citados no item 6.1, “a”, “b”, “c” e “d”, estarão disponíveis para *download* na página da ALMG na internet (www.almg.gov.br/almg_cultural) durante o período de inscrições e para consulta no Anexo III deste edital.

7 – DA PROPOSTA

7.1 – As propostas deverão conter, obrigatoriamente:

7.1.1 – **Fotos digitais** – de no mínimo dez e no máximo quinze produções a serem expostas, observadas as seguintes recomendações:

a) **Fotos** – devem ser salvas em formato JPG e identificadas pelo título da obra;

b) **Legendas** – em formulário próprio, deverão ser inseridas as legendas completas de cada foto, contendo: título da obra, ano da realização, técnica, dimensões reais, nome do artista e crédito do fotógrafo autor;

7.1.2 – **Memorial descritivo**, contendo:

a) em formulário próprio, proposta conceitual estética e técnica da exposição, analisando-se o fazer do artista e suas intencionalidades com relação às obras artísticas apresentadas no projeto, título da exposição e referências históricas, técnicas e estéticas do trabalho.

7.2 – Os coletivos artísticos deverão apresentar foto digital de, no mínimo, uma produção de cada artista integrante do coletivo, não sendo permitida a participação na mostra ou exposição de artistas que não tiveram sua produção avaliada no processo seletivo.

7.3 – As imagens das produções escolhidas pelo artista ou pelo coletivo artístico para compor a proposta a ser avaliada deverão traduzir o conceito da exposição ou mostra pretendida.

7.4 – Os formulários correspondentes aos itens 7.1.1, “b”, e 7.1.2, “a”, estarão disponíveis para *download* na página da ALMG na internet (www.almg.gov.br/almg_cultural) durante o período de inscrições e para consulta no Anexo IV deste edital.

7.5 – Caso a proposta seja selecionada, as produções apresentadas para avaliação deverão fazer parte da exposição ou mostra.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1 – A fase de habilitação terá caráter eliminatório e será realizada por comissão organizadora composta por três representantes da ALMG, conforme disposto no inciso I do *caput* do art. 8º da Deliberação da Mesa nº 2.666, de 2017.

8.2 – A composição da comissão será publicada na página da ALMG na internet (www.almg.gov.br/almg_cultural), podendo seus integrantes ser substituídos a qualquer tempo, em caso de impossibilidade de participação, por outros servidores igualmente capacitados e designados na forma prevista no *caput* do art. 8º da Deliberação da Mesa nº 2.666, de 2017.

8.3 – O processo de habilitação consistirá na verificação da conformidade da documentação e da proposta apresentada com as exigências deste edital.

8.4 – O resultado da fase de habilitação será publicado no *Diário do Legislativo* e na página da ALMG na internet (www.almg.gov.br/almg_cultural).

8.5 – O proponente não habilitado poderá interpor recurso no prazo de três dias úteis contados a partir da publicação do resultado da referida fase no *Diário do Legislativo*.

8.6 – O recurso deverá ser enviado para o *e-mail* do processo seletivo selecao.cultural@almg.gov.br, observando-se as orientações abaixo:

a) **Assunto:** Recurso – Galeria de Arte – *nome do proponente*;

b) **Mensagem:** O corpo do *e-mail* deverá trazer apenas o item apontado como motivo para não habilitação, corrigido;

c) a mensagem não poderá ultrapassar 10MB, podendo o proponente fazer uso de programas gratuitos de envio de arquivos grandes como *WeTransfer* ou similares.

8.7 – O comprovante de apresentação do recurso será o *e-mail* resposta enviado pela comissão organizadora ao remetente da mensagem, acusando o recebimento do recurso.

8.8 – Não serão recebidos recursos apresentados fora do prazo indicado no item 8.5.

8.9 – O resultado dos recursos e o resultado final da fase de habilitação serão publicados no *Diário do Legislativo* e na página da ALMG na internet (www.almg.gov.br/almg_cultural).

9 – DA SELEÇÃO

9.1 – A fase de seleção é eliminatória e classificatória.

9.2 – Cada proposta será avaliada por meio de pareceres técnicos emitidos por até três profissionais, observados os critérios de julgamento previstos neste edital e o disposto na Ordem de Serviço nº 3, de 2017.

9.3 – Os profissionais avaliadores serão sorteados entre aqueles credenciados pela Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, conforme disposto no *caput* do art. 9º da Deliberação da Mesa nº 2.666, de 2017.

9.4 – Os nomes dos pareceristas responsáveis pela avaliação técnica das propostas serão publicados no *Diário do Legislativo* e na página da ALMG na internet (www.almg.gov.br/almg_cultural), podendo, a qualquer tempo, haver substituição de profissional, na forma prevista no art. 9º da Deliberação da Mesa nº 2.666, de 2017, e nas hipóteses previstas na Ordem de Serviço nº 3, de 2017.

9.5 – Para avaliação das propostas de artes visuais, os pareceristas utilizarão os seguintes critérios:

Critério	Nota Máxima	Peso
I – Relação entre estética e conceito	10	2
II – Estilo e técnica	10	2
III – Originalidade	10	1
IV – Contemporaneidade	10	1

9.6 – A nota final da proposta será composta pela média das notas dos pareceristas que a avaliarem, conforme previsto no § 2º do art. 9º da Deliberação da Mesa nº 2.666, de 2017, sendo consideradas aprovadas as propostas que obtiverem aproveitamento mínimo de 60%.

9.7 – Na hipótese de os candidatos obterem médias idênticas, o desempate será realizado pela maior nota obtida no critério I (Relação entre estética e conceito) e, persistindo o empate, pela maior nota obtida nos critérios II (Estilo e técnica), III (Originalidade) e IV (Contemporaneidade), subsequentemente.

9.8 – Ainda persistindo o empate, será priorizada a proposta apresentada por coletivo artístico.

9.9 – O resultado final do processo seletivo será publicado no *Diário do Legislativo* e na página da ALMG na internet (www.almg.gov.br/almg_cultural).

9.10 – Não caberá recurso da fase de seleção.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 – Caberá à Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

a) permitir o uso do espaço da Galeria de Arte, de forma gratuita, ao proponente selecionado, nos termos e nas datas previstas neste edital, observado o disposto na Deliberação da Mesa nº 2.666, de 2017, e na Deliberação da Mesa nº 2.756, de 27 de outubro de 2020;

b) designar servidores para acompanhar visita técnica do proponente selecionado à Galeria de Arte da Assembleia, para planejamento do evento;

c) disponibilizar um profissional técnico para acompanhar e supervisionar a montagem das mostras e exposições;

d) organizar e divulgar, por meio de suas mídias institucionais, a agenda de mostras e exposições do Projeto Ocupações Artísticas – Galeria de Arte 2023, conforme as normas contidas neste edital;

e) criar, conforme padrão definido pela ALMG, e disponibilizar para divulgação da mostra pelo artista ou coletivo:

1 – convite eletrônico de cada exposição ou mostra;

2 – até 500 convites impressos;

3 – duas peças impressas de apresentação da mostra ou exposição com texto informativo e texto institucional, para uso no espaço expositivo;

f) criar e publicar anuário eletrônico sobre as exposições realizadas pelo Projeto Ocupações Artísticas – Galeria de Arte 2023.

10.2 – Caberá ao cessionário:

- a) assinar o termo de responsabilidade e de cessão de direitos autorais e de imagem em conformidade com o previsto pela Deliberação da Mesa nº 2.666, de 2017;
- b) cumprir os horários agendados para montagem, desmontagem, início e término das mostras e exposições;
- c) realizar a montagem da exposição ou mostra no domingo anterior ao seu início e desmontá-la no sábado imediatamente posterior ao seu encerramento;
- d) comunicar oficialmente à ALMG, com a devida justificativa e com antecedência mínima de 40 dias contados da data prevista para realização do evento, a desistência da utilização da Galeria de Arte, observando-se que a desistência implicará suspensão da participação do artista individual ou do coletivo nos processos seletivos do Programa Assembleia Cultural durante um ano;
- e) providenciar recursos humanos para o cumprimento das funções de montagem e desmontagem das mostras e exposições;
- f) apresentar à coordenação do EPC listagem com o nome, o número do documento de identificação e a função de cada uma das pessoas ligadas ao evento;
- g) apresentar à coordenação do EPC, com antecedência mínima de 15 dias contados da data prevista para realização do evento, a relação dos equipamentos disponibilizados pela Galeria de Arte que serão utilizados;
- h) fazer constar nas peças de divulgação do evento, que devem passar por aprovação da coordenação do Programa Assembleia Cultural, a seguinte inscrição: “Apoio cultural da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais”;
- i) fornecer, quando solicitado e sem ônus para a ALMG, textos e imagens dos artistas e obras para divulgação das mostras e exposições e criação e produção do anuário eletrônico;
- j) providenciar recursos humanos e equipamentos para outras funções que julgar necessárias para a realização da mostra ou exposição, como manutenção de obras, monitoria e outros, desde que aprovados pela ALMG;

k) responsabilizar-se pelos custos e pelas providências relativas ao transporte, embalagem, manuseio de obras, equipamentos e outros materiais e serviços necessários à montagem e realização da mostra ou exposição;

l) apresentar à coordenação do EPC a relação completa das obras a serem expostas a fim de permitir o controle de entrada e saída das produções da Assembleia Legislativa;

m) responsabilizar-se pela aquisição de seguro de proteção das obras, se assim o desejar, e pelos cuidados especiais necessários à manutenção da integridade destas;

n) comprometer-se a não ceder o espaço em parte ou no todo para terceiros;

o) manter seus dados cadastrais e os dados da equipe técnica permanentemente atualizados junto à coordenação do EPC.

11 – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – A inscrição da proposta implicará o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste edital e das normas por ele referidas, em relação às quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.

11.2 – Esclarecimentos sobre este edital poderão ser obtidos junto à Gerência de Relações Institucionais – GRI – de segunda-feira a sexta-feira, pelos telefones (31) 2108-7303 e (31) 2108-7305, das 10 às 18 horas, pelo *e-mail* selecao.cultural@almg.gov.br ou pela página do Programa Assembleia Cultural na internet (www.almg.gov.br/almg_cultural).

11.3 – Este edital poderá sofrer alterações enquanto não realizados os eventos a que se refere, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado na página da internet da ALMG.

11.4 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria-Geral da ALMG.

11.5 – Integram este edital os anexos abaixo, publicados na página da ALMG na internet (www.almg.gov.br/almg_cultural):

Anexo I – Equipamentos – Galeria de Arte

Anexo II – Planta Baixa da Galeria de Arte

Anexo III – Documentação – Formulários

Anexo IV – Proposta – Formulários

Belo Horizonte, 26 de agosto de 2022.

Cristiano Felix dos Santos Silva, diretor-geral.

ANEXO I

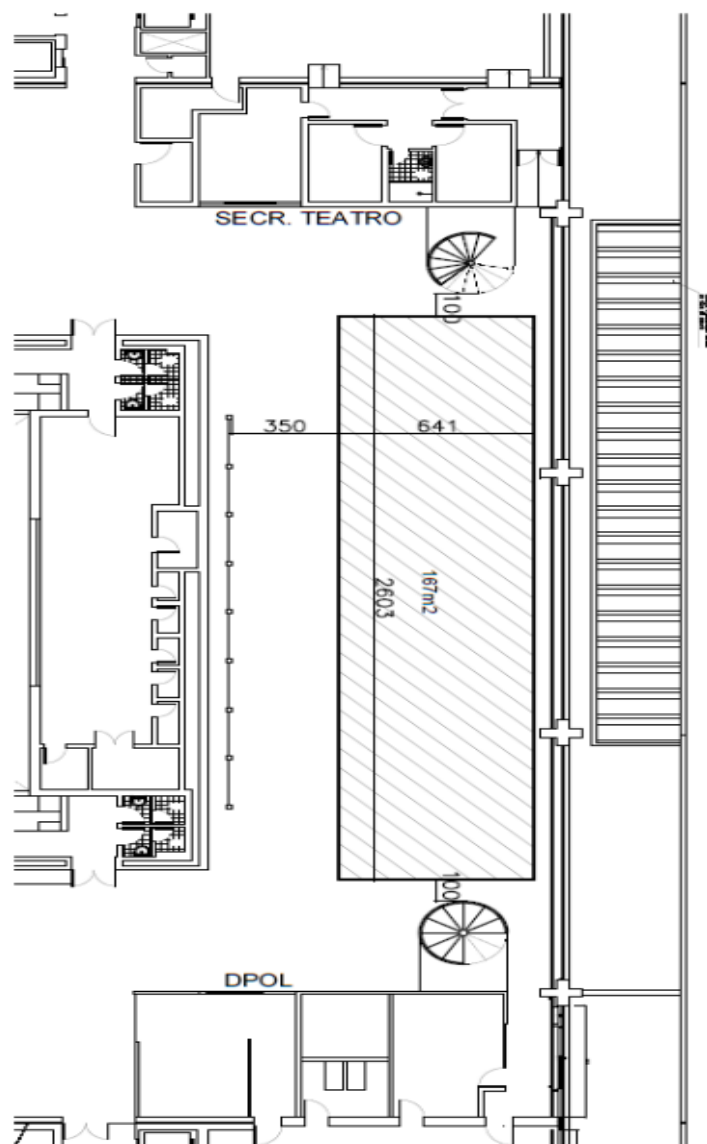
EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS PARA USO DO ARTISTA/COLETIVO

1. Em caso de inscrição individual, o artista terá direito ao uso de metade (quando possível) dos itens listados abaixo.
2. A Coordenação do Espaço Político-Cultural Gustavo Capanema – EPC, será a responsável pela distribuição dos equipamentos, sempre promovendo e considerando o acordo entre as partes.
3. O uso de equipamentos adicionais, de propriedade do expositor, deverá ser aprovado pela Coordenação.

EQUIPAMENTOS (item 1.3)			
Item	Tamanho	Cor	Qtde.
1. Painéis	178 cm (altura) x 160 cm (largura)	BR	25
2. “Cubos” (utilizados como suporte para peças e cúpulas e base para bancadas)	90 cm (altura) x 40 cm (largura)	PR	20
	54 cm x 54 cm x 90 cm (altura)		9
	84 cm x 54 cm x 90 cm (altura)		6
	60 cm x 60 cm x 70 cm (altura)		1
	50 x 50 x 50 cm		1
3. Bancadas	190 cm (comprimento) x 70 cm (largura)	BR	10
4. Cavaletes	150 cm (altura) x 90 cm (largura)	PR	8
5. Cúpulas de Acrílico	140 cm (comprimento) x 60 cm (largura) x 20 cm (altura)	-	1
	140 cm (comprimento) x 60 cm (largura) x 30 cm (altura)	-	1
	40 cm (altura) x 40 cm (largura) e 40 cm (comprimento)	-	1

ANEXO II
PLANTA BAIXA DA GALERIA DE ARTE

1. A proposta aprovada terá direito a uso do espaço de acordo com o previsto no item 2.3 do edital:
- a) proposta individual – área útil equivalente a 83 m².
 - b) coletivos artísticos – área útil equivalente a 167 m².



ANEXO III
DOCUMENTOS – FICHA DE INSCRIÇÃO

1. Baixe (*download*) o arquivo e preencha os campos solicitados.
2. Salve (*upload*) o arquivo na sua pasta do *webdrive*, conforme orientações enviadas para o seu e-mail cadastrado na pré-inscrição.

Obs: O e-mail com as orientações será enviado em até 48 horas úteis após a realização da pré-inscrição.

OCUPAÇÕES – GALERIA DE ARTE			
FICHA DE INSCRIÇÃO (6.1, “a”)			
NOME DA PROPOSTA			
1. SE PESSOA FÍSICA			
NOME			
CPF	RG	TELEFONE/CELULAR	
ENDEREÇO		Nº	COMPLEMENTO
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF
CEP		E-MAIL	
REDES SOCIAIS (Facebbok, Instagram, Twitter etc.)			
2. SE PESSOA JURÍDICA			
RAZÃO SOCIAL			
CNPJ	IE	TELEFONE/CELULAR	

ENDEREÇO		N.º	COMPLEMENTO
BAIRRO		MUNICÍPIO	
		UF	
CEP	E-MAIL		
REDES SOCIAIS (Facebbok, Instagram, Twitter etc.)			
REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA			
NOME			
CPF	RG	TELEFONE/CELULAR	
E-MAIL			

O proponente declara, para fins de direito e sob as penas da lei, que os dados fornecidos nesta ficha de inscrição e os documentos apresentados neste processo seletivo são autênticos e verídicos.

ANEXO III

DOCUMENTOS – DECLARAÇÃO DE AUTORIA E PROPRIEDADE DA OBRA

1. Baixe (*download*) o arquivo e substitua os campos em *itálico* pelos dados do autor e proprietário da obra e providencie as assinaturas correspondentes, conforme solicitado.
2. Salve (*upload*) o arquivo na sua pasta do *webdrive*, conforme orientações enviadas para o seu e-mail cadastrado na pré-inscrição.

Obs: O e-mail com as orientações será enviado em até 48 horas úteis após a realização da pré-inscrição.

OCUPAÇÕES – GALERIA DE ARTE

DECLARAÇÃO DE AUTORIA E PROPRIEDADE DE OBRA (6.1, “b”)

Eu, (*nome completo*), portador (a) do RG (*número*) e CPF (*número*), ciente da responsabilidade única e exclusiva de minha parte sobre a veracidade das informações prestadas, para todos os fins de direito e perante as leis vigentes, declaro ser autor e proprietário da (s) obra (s) (*nome das obras*) apresentada (s) para seleção do Projeto Ocupações Artísticas – Galeria de Arte, referente ao Edital n° 04/2022 do Programa Assembleia Cultural da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

(*assinatura do autor da obra*)

(*local e data*)

ANEXO III
DOCUMENTOS – PROJETO EXPOSITIVO

1. Baixe (*download*) o arquivo e preencha os campos solicitados.
2. Salve (*upload*) o arquivo na sua pasta do *webdrive*, conforme orientações enviadas para o seu e-mail cadastrado na pré-inscrição.

Obs: O e-mail com as orientações será enviado em até 48 horas úteis após a realização da pré-inscrição.

OCUPAÇÕES – GALERIA DE ARTE		
PROJETO EXPOSITIVO (6.1, “c”)		
Tipo de Proposta – assinalar 1 opção.		
<input type="checkbox"/> Individual – área útil 83 m ²		<input type="checkbox"/> Coletivo Artístico – área útil 167 m ²
Obras do Projeto Expositivo – incluir linhas, se necessário		
Obra e Nome (<i>se tela, foto, peça, escultura etc.</i>)	Dimensões	Qtde.
1.		
2.		
3.		
4.		
5.		
6.		
7.		
8.		
9.		
10.		
11. ...		
PROJETO Expositivo		
<p>1. O projeto expositivo, que consiste na ocupação do espaço pelas obras, deve ser compatível com a área disponível para exposição indicada no item 2.3 alíneas “a” e “b” e na planta baixa da Galeria de Arte disponível no Anexo II deste edital.</p> <p>2. O arquivo do projeto pode ser apresentado separado. Indique aqui o nome do arquivo salvo no <i>webdrive</i>.</p>		
1.		

ANEXO III

DOCUMENTOS – TERMO DE CIÊNCIA E REPRESENTAÇÃO – COLETIVOS ARTÍSTICOS

1. Baixe (*download*) o arquivo e substitua os campos em *itálico* pelos dados solicitados e providencie as assinaturas correspondentes.
2. Salve (*upload*) o arquivo na sua pasta do *webdrive*, conforme orientações enviadas para o seu e-mail cadastrado na pré-inscrição.

Obs: O e-mail com as orientações será enviado em até 48 horas úteis após a realização da pré-inscrição.

OCUPAÇÕES – GALERIA DE ARTE

TERMO DE CIÊNCIA E REPRESENTAÇÃO – COLETIVOS ARTÍSTICOS (6.1, “d”)

Eu, (*nome completo*), portador do RG (*número*), CPF (*número*) e integrante do coletivo artístico (*nome do coletivo*), neste processo representado por (*nome do representante do coletivo*), declaro estar ciente da participação da (s) obra (s) (*nome das obras*), de minha autoria, na seleção do Projeto Ocupações Artísticas – Galeria de Arte, referente ao Edital nº 4/2022 do Programa Assembleia Cultural da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

(*assinatura do autor da obra*)

(*local e data*)

ANEXO IV PROPOSTA

1. Baixe (*download*) o arquivo e preencha os campos solicitados.
2. Para a seção **memorial descritivo** e para a seção **artistas**, não existe limite de linhas para o texto. O currículo é resumido. Use o espaço necessário para passar a informação de forma completa e objetiva.
3. Salve (*upload*) o arquivo na sua pasta do *webdrive*, conforme orientações enviadas para o seu e-mail cadastrado na pré-inscrição.

Obs: O e-mail com as orientações será enviado em até 48 horas úteis após a realização da pré-inscrição.

OCUPAÇÕES – GALERIA DE ARTE	
PROPOSTA	
FOTOS – item 7.1.1, “a”	
1. Salve de 10 a 15 imagens das obras a serem expostas no <i>webdrive</i> . Identifique o arquivo de cada imagem pelo nome/título da obra/peça.	
DESCRIÇÃO DA PROPOSTA – LEGENDAS – item 7.1.1, “b”	
1. Descreva as imagens apresentadas como proposta e salvas no <i>webdrive</i> :	
a) nome do arquivo	
b) ano da realização, técnica, dimensões reais, nome do artista e crédito do fotógrafo autor.	
1.	11. (opcional)
2.	12. (opcional)
3.	13. (opcional)
4.	14. (opcional)
5.	15. (opcional)
6.	
7.	
8.	
9.	
10.	
MEMORIAL DESCRITIVO – item 7.1.2	
TÍTULO DA EXPOSIÇÃO/MOSTRA	
TEMA	

PROPOSTA CONCEITUAL ESTÉTICA e técnica da exposição, analisando o fazer do artista e suas intencionalidades com relação às obras artísticas apresentadas no projeto.

ESTILO, TÉCNICA E MATERIAL UTILIZADOS (explicar cada peça, se presentes processos diversos em sua construção/produção etc.)

ARTISTAS

NOME E MINICURRÍCULO (de cada um dos autores da exposição ou mostra – individual ou coletivo). Inserir linhas, se necessário.

1.

2.

3.

4.

5.